



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.

Comunicação nº 016/2026 - TJD/RJ

Despacho

Processo 002/2026: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional:
que absolveu **Arthur Lima Dias (Atleta do EC Resende)** quanto à imputação do
art. 254 § 1º, INCISO I e II do CBJD.

E absolveu **Ismael da Silva Neri (Atleta do União Central FC)**, quanto à
imputação do art. 254 § 1º, INCISO I e II do CBJD.

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca**.
3. Vistas às defesas dos denunciados para apresentarem contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem as manifestações dos recorridos, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

**Dilson Neves Chagas
Presidente TJD/RJ**